PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO :

SERVIÇO :

ASSUNTO :

LEI 1.025

AUTORIZA DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DE - CRETA:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover o pagamento da indenização de Cr$147,95 (cento e quarenta e sete cruzeiros e noventa e cinco centavos), e demais parcelas por fôrça de lei devidas, relacionadas com o / contrato de construção de um pôsto anexo à Estação Rodoviária , desta cidade, firmado emtre a Prefeitura e o Sr. João José de Faria, em julho de 1955.

Artigo 2º)- É a Prefeitura Municipal autorizada a contratar advogado para, em jûízo, requerer as ações / que forem necessárias ao recebimento, por ela, do prédio da Estação Rodoviária e pertences, bem assim como do Pôsto a esta anexo.

Artigo 3º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir, neste exercício, os créditos especiais necessários à realização das despesas previstas nos artigos 1º e 2º.

Parágráfo 1º)- Como recursos à abertura / dos créditos adicionais autorizados, poderá a Prefeitura anular dotações do orçamento vigente ou modificar a receita estimada / para o exercício, sem quebra do equilíbrio orçamentário preconizado pelo parágrafo primeiro do artigo 52, letra B, da Constituição do Estado.

Parágrafo 2º)- O Executivo Municipal classificará os créditos especiasi autorizado segundo as disposições dp artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 .

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 13 de agosto de 1971.

José Barbosa Lopes

JOSÉ BARBOSA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL